DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Errata 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã
CNPJ 46.947.396/0001-80
Rua Domingos S. Simões Marques, 1345
Telefone: (17) 3842-1232
Site: www.indiapora.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã
CNPJ 59.855.056/0001-70
Rua José Scapim, 21
Telefone: (17) 3842-1390
Site: www.indiapora.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.257, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga, por igual período, o prazo previsto no caput do art. 87 da Lei Complementar nº 087, de 17 de abril de 2026, para a implementação da nova Estrutura Administrativa e Funcional do Poder Executivo, e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, incisos II, III e VI, da Lei Orgânica do Município de Indiaporã, e com fundamento no art. 87, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 087, de 17 de abril de 2026,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 087, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo, foi publicada no Diário Oficial do Município de Indiaporã, Edição nº 2033, de sexta-feira, 17 de abril de 2026, entrando em vigor na data de sua publicação (art. 90);

CONSIDERANDO que o art. 87 da referida Lei Complementar concedeu ao Poder Executivo o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para promover todas as adequações necessárias à implementação da nova Estrutura Administrativa e Funcional, autorizando, em seu § 1º, a prorrogação desse prazo por igual período, mediante justificativa fundamentada do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que, à míngua de regra específica de contagem na Lei Complementar nº 087/2026 e na legislação municipal, aplicam-se supletiva e subsidiariamente as normas do Código de Processo Civil (art. 15 da Lei Federal nº 13.105/2015), segundo as quais os prazos são contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (art. 224, caput), tendo a contagem início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação (art. 224, § 3º), em harmonia com o art. 132 do Código Civil e com o art. 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável por analogia;

CONSIDERANDO que, por esse critério, publicada a Lei Complementar em 17 de abril de 2026 (sexta-feira), a contagem do prazo de 180 (cento e oitenta) dias teve início em 20 de abril de 2026 (segunda-feira), primeiro dia útil subsequente à publicação, com termo final em 16 de outubro de 2026, de modo que a presente prorrogação é editada tempestivamente, na vigência do prazo originário;

CONSIDERANDO que a implementação integral da nova estrutura exige, nos termos do art. 87, § 4º, a edição escalonada dos decretos e atos regulamentares necessários, respeitada a continuidade dos serviços públicos essenciais, e que a investidura nos novos cargos está condicionada à prévia ou concomitante exoneração, extinção ou vacância dos cargos equivalentes da estrutura anterior, de modo a não exceder o impacto orçamentário previsto (art. 90, I), o que impõe implantação gradual e controlada;

CONSIDERANDO que as adequações orçamentárias previstas no art. 85 da Lei Complementar nº 087/2026 devem ser compatibilizadas com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, observados o art. 134 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO que, embora iniciada a implantação da nova estrutura, remanescem providências que não se concluem no prazo originário sem risco à continuidade dos serviços, notadamente a edição escalonada dos atos regulamentares de lotação, a formalização dos novos atos de nomeação e designação dos ocupantes de cargos renomeados ou reclassificados (art. 87, § 3º), a extinção gradual dos cargos e órgãos da estrutura anterior à medida das vacâncias (art. 90, I e II) e a compatibilização da nova estrutura com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar, sem solução de continuidade, o regime de transição previsto nos §§ 2º e 3º do art. 87 da Lei Complementar nº 087/2026, bem como os princípios da legalidade, motivação, eficiência e continuidade do serviço público (art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 78 da Lei Orgânica do Município), e o disposto nos arts. 20 a 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

D E C R E T A: –

Art. 1º Fica prorrogado, por igual período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo previsto no caput do art. 87 da Lei Complementar nº 087, de 17 de abril de 2026, contado a partir do dia subsequente ao termo final do prazo originário, ocorrido em 16 de outubro de 2026, encerrando-se em 14 de abril de 2027.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput aplica-se ao prazo máximo referido no art. 90, inciso II, da Lei Complementar nº 087/2026, para a extinção definitiva dos cargos e órgãos da estrutura anterior.

Art. 2º Durante o prazo prorrogado, permanecem aplicáveis as regras de transição previstas nos §§ 2º e 3º do art. 87 da Lei Complementar nº 087/2026, mantendo-se em exercício as unidades administrativas e os cargos extintos ou transformados, com suas atribuições vigentes, até a efetiva investidura nos novos cargos ou a publicação dos atos regulamentares de lotação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento apresentará ao Gabinete da Prefeita, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto, cronograma de implantação das etapas

remanescentes, observado o escalonamento previsto no art. 87, § 4º, da Lei Complementar nº 087/2026.

Art. 4º A prorrogação de que trata este Decreto não importa criação de cargos ou funções, nem aumento de despesa, permanecendo a investidura nos novos cargos condicionada ao disposto no art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 087/2026 e às normas da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º Ficam mantidos e ratificados, para todos os efeitos, os atos de gestão de pessoal e de funcionamento das unidades administrativas praticados com fundamento no regime de transição do art. 87 da Lei Complementar nº 087/2026 até a data de publicação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 15 de outubro de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

.....

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA

Na publicação da Edição nº 2.132 – Ano XI – sexta-feira, 25 de setembro de 2026 – página nº 2 – Seção: Licitações e Contratos – Subseção: **Contratos**, **referente ao Extrato do Contrato nº 069/2026 da Dispensa de Licitação nº 337/2026 – Processo Administrativo nº 425/402-PL/2026,** que tem como objeto o Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de arqueologia preventiva, compreendendo, para cada empreendimento, a elaboração e execução do "**Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico – PAIPA, a realização de prospecções arqueológicas de campo, a elaboração do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico – RAIPA"**, a obtenção de endosso institucional e o acompanhamento dos respectivos processos perante o IPHAN, necessários ao licenciamento ambiental das ampliações do Aterro em Valas Municipal e do Cemitério Municipal de Indiaporã/SP.

ONDE SE LÊ:

Vigência do Contrato: 19/09/2026 a 18/10/2026

LEIA-SE:

Vigência do Contrato: 19/09/2026 a 18/05/2027

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Processo Administrativo nº 006/003-PL/2025

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

CONTRATADO: AUTO POSTO KAJUBI DE INDIAPORÃ LTDA. – CNPJ: 43.429.315/0001-61

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 3.804,25 (três mil, oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente à aumento e redução do valor contratual.

ADITIVO: 10º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 06/02/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de combustíveis (Gasolina e Diesel S-10) para veículos e maquinários de diversos setores desta Municipalidade.

OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos valores de item do contrato de acordo com a Tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

ITEM 1 – GASOLINA – Passa de R$ 6,59 para **R$ 6,46**

ITEM 3 – DIESEL S10 – Passa de R$ 7,11 para **R$ 7,35**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 – Inciso II – alínea "d", Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações e regulamentações posteriores, e Cláusula Sétima do Contrato.

Assinatura: 02/10/2026

Início da Vigência: 03/10/2026

Vencimento: 06/02/2027

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO

Contrato nº 006/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Processo Administrativo nº 006/003-PL/2025

CONSORCIADO: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –** *Estado de São Paulo* **– CNPJ: 46.947.396/0001-80**

CONTRATADO: **MARTINEZ & FACHINI COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 56.916.737/0001-03**

VALOR TOTAL DO ADITIVO DE SUPRESSÃO: R$ 3.523,14 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e catorze centavos), correspondente à redução do valor contratual.

ADITIVO: 8º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 06/02/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de combustível (Diesel S-500) para veículos e maquinários de diversos setores desta Municipalidade.

OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro do valor do item do contrato de acordo com a Tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

ITEM 2 – DIESEL S500 – Passa de R$ 6,96 para **R$ 6,88**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 – Inciso II – alínea “d”, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações e regulamentações posteriores, e Cláusula Sétima do Contrato.

Assinatura: 02/10/2026

Início da Vigência: 03/10/2026

Vencimento: 06/02/2027

.....